



PEDIDO DE COMPRA: 000447 / 2026  
EMIÇÃO: 10/02/2026  
SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE

**Objetivo:** SOLICITO AQUISIÇÃO DE AGULHAS DESCARTÁVES PARA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PAGAMENTO MEDIANTE NOTA FISCAL. ESTE PEDIDO É DEVIDO A DEMANDA E NÃO HAVER ATA VIGENTE.

**Justificativa:** NECESSITO COM URGENCIA DE AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA A SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PAGAMENTO MEDIANTE NOTA FISCAL. ESTE PEDIDO É DEVIDO A DEMANDA E NÃO HAVER ATA VIGENTE.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde, necessita com urgência da aquisição de AGULHAS DESCARTÁVEIS conforme mencionados no pedido, com o necessidade para o uso diario em pacientes, para garantir as condições adequadas de higiene , segurança sanitária de saúde, onde não é permitido o compartilhamento destes itens.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades é de 80 caixas com 100 unidades conforme o pedido, para que atenda a necessidade da Secretaria, até que seja feito um processo licitatório para estes itens.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será feita pesquisa de preços junto a fornecedores especializados para balizar o valor estimado. O valor será compatível com o praticado no mercado para o produto especificado.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.